## RESOLUÇÃO Nº 01/2003

**"Cria cargo de motorista da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências"**

**O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao determinado pelo artigo 31 da Constituição Federal c/c o artigo 28, IV da Lei Orgânica Municipal e c/c artigo 85 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulga:**

Artigo 1º- Fica criado 01 (um) cargo de Motorista da Câmara Municipal de Sarzedo, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais e com as seguintes funções:

- Dirigir os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Sarzedo;
- Manter os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Sarzedo limpos, bem conservados e aptos a transportar em condições de segurança;
- Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações do Presidente da Câmara.

Artigo 2º - O servidor ocupante do cargo criado por esta Resolução fica sujeito às disposições contidas na Lei Complementar nº 01/97 que instituiu o Regime Jurídico Único do Servidor Público do Município de Sarzedo e na Lei Complementar nº 05/97 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Sarzedo.

Artigo 3º - A remuneração do cargo, ora criado, será definida por lei própria, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal de 1988.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2003.

**Werther Clayton de Rezende**
Presidente da Câmara